



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

EMENDA SUPRESSIVA

EMENDA N. **001/2021**

REFERÊNCIA: **Projeto de Lei n. 002/2021 – Executivo Municipal**

Os signatários da presente proposição, na forma Regimental com aquiescência do Plenário, apresentam emenda que suprime os artigos 11 e 12, do Projeto de Lei acima descrito, com a seguinte redação:

Art. 11 – A presente Lei terá sua vigência enquanto perdurar a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid 19), ou ainda enquanto estiver em vigência decreto municipal de calamidade pública.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 2021.

Max Altamirando Araújo de Queiroz
Vereador-PT

Marcos Paulo Ferreira
Vereador - PODE